



Gerenciador.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes.

10.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11 - DA PUBLICIDADE

11.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Esta Ata de Registro de preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

12.2. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos

12.3. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

12.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13 - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **ALISSON MOURA FE E SILVA, Usuário Externo**, em 19/09/2018, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Vice-Presidente**, em 19/09/2018, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0646831** e o código CRC **8898E132**.

6.4. PUBLICAÇÃO/EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/CONTRATO Nº 137/2018

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 137/2018 - PJPI/TJPI/SLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI 18.0.000026881-6

CONTRATANTE: ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

CNPJ (CONTRATANTE): 21.732.903/0001-37

CONTRATADO: CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ (CONTRATADO): 36.003.671/0001-53

OBJETO/RESUMO: Contrato tem por objeto a contratação da Empresa CONSULTRE - Consultoria e Treinamento Ltda, CNPJ: 36.003.671/0001-53, para ministrar o curso *In Company* de Técnicas de Entrevista, Interrogatório e Detecção de Mentiras para 30 (trinta) servidores do Tribunal de Justiça

VALOR TOTAL : R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, Artigo 25 c/c Artigo 13, VI da Lei nº 8.666/93

FONTE DE RECURSOS : Unidade Orçamentária: 040106 - EJUD; FONTE: 18 - Recursos Próprios; Ação Orçamentária: 1096 - Treinamento e Capacitação - 1º Grau; Classificação Funcional Programática: 0206100811096; Natureza da Despesa: 339039 - Serviços de Terceiros PJ

VIGÊNCIA: a vigência iniciará a partir da data da publicação do EXTRATO deste Contrato no Diário da Justiça TJ/PI, até a data de conclusão dos serviços, observado o prazo máximo para a conclusão dos serviços de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da publicação do EXTRATO.

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por Fernando Lopes e Silva Neto, Diretor Geral da EJUD, em 13/09/2018, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Bruno Ahnert, Usuário Externo, em 14/09/2018, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador 0642099 e o código CRC 95750724.

7. ATA DE JULGAMENTO

7.1. ATA DE JULGAMENTO DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ATA DE JULGAMENTO DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 6ª CÂMARA DE DIREITOPÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, REALIZADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Aos treze (seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob a presidência do Exmo. Sr. **Des. Joaquim Dias Santana Filho**, presentes os Exmos. Srs: **Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro**, com assistência do(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Clotildes Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. Às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), comigo, Bacharela Célia de Fátima Gonçalves Honório, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 06 de setembro de 2018 e publicada no Diário da Justiça nº 8.515 de 13 de setembro de 2018 e até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJ/PI, as "atas consignarão de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serem submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para